

ATA DE SESSÃO PÚBLICA II HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA EM DIVERSOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

No vigésimo segundo dia do mês de dezembro do ano de 2023, às 09:00h (nove horas), na sala de Licitações situada na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16 – Centro – João Dourado/BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações (CPL) designada pelo Decreto nº 2898, de 09 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições do instrumento convocatório do processo acima referenciado, nos termos das disposições legais (Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e demais pertinentes).

Iniciada a sessão, a presidente da CPL junto com a sua equipe analisou a documentação de habilitação das licitantes abaixo identificadas, juntamente com o parecer técnico exarado pelo engenheiro responsável, Sr. Cassiano Miller Cardoso Dourado (CREA 43.938-D/BA), que integram esta ata, independentemente de transcrição, relatando os seguintes apontamentos:

A licitante **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou a CRPJ – CREA, CRPF – CREA – Eng. Jorge Luiz, Contrato com o Eng. Jorge, Contrato com o mestre de obras, a CAT 324580/2015 (Eng. Jorge, Ultratec) que não atende, a CAT 31593/2018 (Eng. Jorge, Ultratec) que atesta o item 1, 2, 3, a CAT 324060/2015 (Eng. Jorge, Ultratec) que não atende, a CAT 5625/2019 (Eng. Jorge, Ultratec) que atestam os itens 4 e 5, a CAT 149951/2022 (Eng. Jorge, Ultratec) que atende o item 1, apresentou as declarações (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k).

A licitante **SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICO E INSTRUMENTAÇÃO LTDA**, apresentou a CRPJ – CREA, a CRPF – CREA – Eng. Sérgio Moreira Menezes e Eng^a. Brenelle, a CAT 16797/2019 que atesta os itens 1, 2, 3 e 4, a CAT 4433/2019 que atesta o item 5, a CAT 29478/2016 que atesta os itens 1, 2, 3, 5, apresentou as declarações – a, b, c, d, f, e, g, h; i, j, k, porém não tem a assinatura do responsável técnico nas declarações b, f, conforme item 1.1.1.7 do edital. A declaração de compromissos assumidos está sem assinatura.

A licitante **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a CRPJ – CREA, a CRPF – CREA – Enga. Thainá, Eng. José Eugênio e Eng. Marcos, a CAT 122729/2022 que atesta o item 1, 2, 3, 4 e 5, as CAT's 186507/2023, CAT 153273/2022 que não apresenta compatibilidade com os itens exigidos nesta licitação, a CAT 160090/2022 que atestam o item 5, as CAT's 76996/2021, 154509/2022 que não é compatível com os itens da licitação em questão, a CAT 14621/2019 do eng. José Eugênio que atesta a capacitação técnica-profissional quanto aos itens: 4 e 5, a CAT 485602/2023 que atesta a capacitação técnica- profissional quanto aos itens: 1, 2 e 3. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, g, h, i, j, k, porém não tem a assinatura do responsável técnico nas declarações d, conforme item 1.1.1.7 do edital. Ela não apresentou a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, item 1.1.1.7.

A licitante **CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES**, apresentou a CRPJ – CREA, a CRPF – CREA – Eng. Renato Carvalho. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g, h. Apresentou, ainda, as CATs 25649/2018, 323068/2015, 49522/2017, 54593/2019 que não comprovam a aptidão da empresa, a CAT 110617/2021 que comprova a capacitação quanto ao item 4, a CAT 29649/2018 que comprova a capacitação quanto aos itens 1, 2, 3. Ela não apresentou a relação de compromissos assumidos, nem o cálculo de disponibilidade financeira, não apresentou a declaração informando o regime tributário, descumprindo o item 6.3 e 6.4.4.

A licitante **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, apresentou a CRPJ – CREA, a CRPF – CREA da eng. Milena Garrido. Ela apresentou a CAT 1463/2010 que comprovam a aptidão técnico-operacional da empresa quanto aos serviços 1, 2, 3, a CAT 52827/2020 que atende ao item 4, a CAT 51269/2020 que comprovam a aptidão quanto aos itens 4 e 5 e as CATs 74775/2017, 74064/2017, 74067/2017, 74068/2017, 74069/2017, 74071/2017, 72008/2017, 51271/2020, 51275/2020, BA20140001057, BA20140001022, BA20140001023, 50820/2020, 27973/2019 que não atendem aos itens editalícios. Apresentou as declarações editalícias.

A licitante **LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, apresentou a CRPJ – CREA, a CRPF – CREA da eng. Luana das Mercês. Ela apresentou a CAT 166868/2023 que comprovam a aptidão da empresa quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, a CAT 131213/2022 que comprova a capacitação quanto aos itens: 1, 2, 3 e 4, a CAT 166697/2023 que comprova o item 4. Informou a declaração de compromissos assumidos com o demonstrativo de disponibilidade financeira, plena concordância ao edital, disponibilidade de pessoal técnico, declaração de não visita, regime tributário, relação explícita de instalações, aparelhamento e pessoal, indicação dos responsáveis, anuência de participação no certame,

A licitante **TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, apresentou a CRPJ – CREA, a CRPF – CREA do eng. civil Breno Nogueira Rodrigues e eng. Gustavo Sacramento. Apresentou a CAT 75965/2020 cujo atestado comprovam a capacitação técnico-operacional da empresa quanto aos itens 1, 2, 3 e 5, as CATs 63597/2020, 101993/2021 cujos serviços não são compatíveis, apresentou atestados que comprovam a capacitação técnico-operacional e a CAT BA20120002703 que comprova a capacitação técnico-profissional dos itens 1,2,3, 4 e 5. Apresentou as declarações exigidas, exceto a declaração do regime tributário da empresa (item 6.4.4 do edital). Ela não comprovou a capacidade financeira prevista no item 2.2, pois não comprovou por meio de cálculo da disponibilidade financeira calculada em função do patrimônio líquido.

A licitante **PRISMA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou a CRPJ –CREA, a CRPF – CREA do eng. civil Paulo Rosado. Ela apresentou a CAT 159663/2022 que comprova os itens 1, 2 e 3, a CAT 117975/2021 que comprova o item 3, a CAT 173524/2023 que atestam os itens: 4, 5, a CAT 61878/2020 que comprova o item 4. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k. Quanto ao questionamento se a empresa cumpriu o item 6.4.4, apresentou extrato de consulta a receita que consta a informação quanto ao regime tributário.

A licitante **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELLI**, apresentou as CRPJ e CRPF do engenheiro André Vidal. Ela apresentou as CATs 123419/2022 que comprova o item 3, a 97202/2021 que comprova os itens 2 e 3, a 188919/2023 que comprovam a aptidão para os itens 1, 2, 3, a 406/2009 que comprova a aptidão técnico-profissional quanto ao item 4, e 407/20019 que comprova a aptidão técnico-profissional quanto aos itens 1,

2,3. A empresa não comprovou a capacitação quanto aos itens 4 e 5. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, g, h, i, j, k. Ela não apresentou a declaração do item f.

A licitante **CRB – CONSTRUTORA RIO BONITO EIRELI – ME** apresentou a CRQPJ vencida Apresentou a CRQPF do eng. Ivo Passos. Apresentou alguns atestados cuja empresa diverge da licitante, portanto não adequadas para comprovação da capacitação técnico-operacional. Apresentou a CAT 306319/2015 que comprovam a capacitação técnico-profissional quanto aos itens 1, 2, 3. Apresentou as declarações a, c, d, e, f, g, h. Ela não apresentou as declarações b, i, j e k.

A licitante **ROCHA RIOS CONSTRUTORA**, apresentou as certidões de registro e quitação com o CREA em dias, apresentou a CAT 112651/2021, que comprovam a capacitação técnica dos itens 1, 2, 3, 4, apresentou a CAT 166079/2023, que comprova o item 4, a CAT 332244/2015 e a CAT 76719/2017 que comprovam a capacitação técnico- profissional quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5. A empresa não comprovou a capacitação técnico-operacional para o item 5. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k.

Quanto a licitante **JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, apresentou as certidões de registro e quitação com o CREA em dias, apresentou atestado emitido por pessoa jurídica que atesta a capacidade técnico-operacional quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, a CAT 2438/2010 que atesta a capacidade técnico-profissional quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5, a CAT 40324/2020 que comprova a capacitação técnico-profissional quanto a item 4, a CAT 2610/2010 que atesta a capacidade técnico-profissional quanto aos itens 1, 2, 3 e 5, a CAT 2494/2010 que atesta a capacidade técnico-profissional quanto aos itens 1, 2 e 3. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g. As declarações não possuem assinatura conjunta do responsável legal e do responsável técnico conforme prescreve o item 1.1.1.7. As declarações de trabalho do menor e a de inexistência de fatos impeditivos estão sem assinatura do responsável legal e técnico, portanto sem validade.

A licitante **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, apresentou as certidões de registro e quitação com o CREA em dias, apresentou a CAT 106917/2021, que comprovou a capacitação técnica-operacional e técnica-profissional quanto aos serviços 1, 2, 3, 4, apresentou a CAT 115- 99706/21. que comprovou a capacitação técnica-operacional e técnica- profissional quanto aos serviços 1, 2, 3, 4 e 5, apresentou a CAT 76307/2021, CAT 78240/2021, a CAT59489/2020 que não possui serviços compatíveis, apresentou a CAT 83443/1 que comprova a aptidão quanto aos serviços 2 e 3 a CAT 165494/2022 que comprova a aptidão para os itens 1, 2, 3. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g, h. Ela não apresentou as declarações dos itens i, j, k, descumprindo os itens 6.3 e 6.4 do edital e, também, não cumpriu a exigência do item 1.1.1.7 por não ter assinatura do responsável técnico nas declarações.

A licitante **COMPAC ENGENHARIA LTDA**, apresentou a CRQPJ e CRQPF junto ao CREA, apresentou a CAT 75576/2020 que comprova a aptidão técnico-operacional quanto aos itens 1, 2 e 3, apresentou a CAT 121150/2021 que comprova a capacitação técnico-operacional e técnico- profissional quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5. Ela apresentou atestado que comprova a capacitação técnico-operacional quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e apresentou, ainda, a CAT 99033/2021 que comprova a aptidão quanto ao item 5, a CAT 179853/2023 que comprova a aptidão quanto aos itens 1, 2, 3 e 5 e a CAT 168134/2023. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g, h, i, k. Ela não apresentou a disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua

capacidade de rotação conforme prescreve o item 6.3. A empresa não apresentou em diversas declarações a assinatura conjunta conforme prescreve o item 1.1.1. 7.

A licitante **JC MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou a CRQPJ e CRQPF junto ao CREA. Ela apresentou as CATs nº43099/2017 que comprovou a capacitação quanto aos itens 1, 2, 3, nº 62803/2020 que atesta a capacitação quanto aos itens 1, 2, 3 e 4, nº 43098/2017 que atesta a aptidão da empresa para os itens 1, 2, 3. Ela apresentou, ainda, a CAT BA20130002625 que comprova a capacitação técnico-profissional quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g, h, i, k. Ela não apresentou a disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação conforme prescreve o item 6.3.

A licitante **CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA**, apresentou a CRQPJ e CRQPF junto ao CREA. Ela apresentou as CAT 160806/2022 que comprova a aptidão quanto aos itens 1, 2, 3 e 4. Apresentou a CAT 77213/2021 cujo objeto não é compatível com os itens da licitação em questão. Ela apresentou a CAT 65583/2020 que, juntamente com outras, comprova a capacitação da empresa quanto aos itens 1, 2 e 3. Apresentou as CATs 14237/2018, 7089/2019, 77212/2021, 29123/2018 que não comprova os itens editalícios. A empresa apresentou as declarações a, b, c, d, e, g, h, i, j. Não apresentou a declaração informando o regime tributário descumprindo o item 6.4.4.

A licitante **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO**, apresentou a CRQPJ e CRQPF junto ao CREA. Ela apresentou as CATs 65518/2020, 65458/2020 que comprovam a aptidão quanto aos itens 1, 2, 3. Apresentou, ainda, a CAT 65516/2020, a CAT 118743/2021 que não comprovam a capacitação técnica quanto aos itens editalícios. a CAT 65458/2020, Apresentou a CAT 157552/2022 que comprova parcialmente o item 5 (200<242,41). Apresentou a CAT 192846/2023 que comprova parcialmente o item 4 (73,70<150,16). Ela apresentou atestado que comprova a capacitação técnico-operacional quanto ao item 4. Ela apresentou a CAT 77482/2021 que comprova a capacitação técnico-profissional. Apresentou a CAT 44502/2020 que comprova a capacitação técnico-profissional quanto aos itens 4.e 5. Apresentou, ainda, a CAT 69890/2020 que comprova a capacitação técnico-profissional quanto aos itens 4, 5. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, f, g, h, k, mas não apresentou a declaração do item 6.3, não demonstrou a disponibilidade financeira exigida no item 6.3 As declarações não têm a assinatura do responsável técnico indicado, desrespeitando o item 1.1.1.7.

A licitante **A. M. DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**. A empresa apresentou as Certidões de Quitação junto ao CREA de pessoa física e jurídica. Ela apresentou a CAT35190/2019 que comprova a capacitação técnico-profissional quanto aos itens 1, 2 e 3; a CAT 54772/2020 que comprova a capacitação técnico- profissional quanto ao item 4. Ela apresentou as CATs 52214/2020, 27726/2010 e 38417/2013 que não comprovam a capacitação técnica relativamente aos itens do edital. Ela apresentou a CAT 57268/2020 que comprova a capacitação técnica-operacional relativamente aos itens 1, 2,3. Apresentou, ainda, a CAT 62396/2020 que comprova a capacitação técnica-operacional relativamente aos itens 1, 2 e 3. Ela apresentou a CAT 58079/2020 que comprova a capacitação técnica-operacional quanto aos itens 4 e 5. Ela apresentou as declarações a, b, c, d, e, f, g, h, k. Ela não apresentou a relação dos compromissos assumidos e nem apresentou o demonstrativo de disponibilidade financeira, item 6.3 do edital. As declarações não têm a assinatura do responsável técnico indicado, desrespeitando o item 1.1.1.7.

A licitante **DAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, apresentou a certidão de quitação e registro com o CREA para pessoa jurídica e física, apresentou a CAT 313417/2015 que comprovou a capacitação quanto aos itens 1, 2 e 3, apresentou a CAT 305136/2015, a CAT 64535/2017, a CAT 313323/2015, a CAT 76815/2021 que não comprovam a capacitação relativamente aos itens editalícios, apresentou a CAT BA20130002908 que comprova a capacitação quantos os itens 1, 2, 3, 4 e 5, apresentou as declarações editalícias. Apresentou a declaração de regime tributário informado ser lucro presumido, mas consta com optante do simples nacional em consulta a receita.

A licitante **A. F. DA SILVA TERRAPLENAGEM**, apresentou a certidão de quitação e registro de pessoa jurídica e pessoa física. Ela apresentou a CAT 93643/2021, a CAT 2620190009471, a CAT 113106/2021, CAT 109988/2021 que não comprovam a capacitação relativamente aos itens editalícios a CAT 71037/2020 que comprova o item 1, 2, 3 e 5. Não apresentou o encarregado na declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado como determina o item 5.3.1.3. Não apresentou a relação dos compromissos assumidos com a demonstrativo de disponibilidade financeira como determina o item 6.3. Não comprovou, nas CATs enviadas a capacitação para execução do item 4 (5.3.2.4).

A licitante **ASCN CONSTRUTORA LTDA**, apresentou a certidão de quitação e registro de pessoa jurídica e pessoa física. Ela apresentou a CAT 187729/2023 que comprova a capacitação quanto aos itens 1, 2, 3, 4 e 5. Apresentou a CAT 90236/2021 que comprova a capacitação dos itens 4 e 5. Ela apresentou as declarações editalícias. Quanto ao questionamento da Ata sobre a capacitação técnica operacional, vê-se que a CAT 187729/2023 compreende todos os serviços exigidos, ainda, o atestado seja de execução parcial, pois ao que parece a obra, ainda, está em conclusão.

A licitante **CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, apresentou a certidão de quitação e registro de pessoa jurídica e pessoa física. Ela apresentou a CAT 25315/2018, a CAT 25312/2018, a CAT 25316/2018 que comprovam a capacitação quanto aos itens 4 e 5. Apresentou, também, a CAT BA 20130003037 que comprova os itens 1, 2, 3, 4. Ela apresentou, ainda, A CAT 84032/2021 que comprova a capacitação quanto ao serviço 4, a CAT 96052/2021 que comprova a capacitação quanto aos itens 1, 2 e 3. A empresa não apresentou a relação de compromissos assumidos, mas demonstrou a DFI cumprindo parcialmente o item 6.3. Quanto ao questionamento sobre a falta da declaração do item 6.4.4, observa-se que, de fato, a declaração está ausente. Todavia, a informação quanto ao regime tributário está na nota 10 do balanço patrimonial.

A licitante **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, apresentou a certidão de quitação e registro de pessoa jurídica e pessoa física. A empresa apresentou a CAT 24701/2019, 81595/2021 que comprova a capacitação técnica. 306154/2015 que comprova os itens 2 e 3. Apresentou a CAT 154456/2022 que comprova a capacidade técnica quanto aos itens 4 e 5. Apresentou, ainda, a CAT 1773/2008 que comprova os itens 1, 2 e 3. Apresentou, também, os itens 142665/2022 que comprova a aptidão da empresa quanto aos itens 1, 2 e 3. A empresa apresentou as declarações editalícias.

Com base nos pareceres técnicos emitidos, a comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **Ultratec Empreendimentos e Construções Eireli, WTM Construções e Transportes Ltda, LM Serviços de Engenharia, Prisma Construtora Ltda, ASCN Construtora Ltda, Tekton Construtora Ltda**. As empresas atendem de forma integral às exigências estipuladas no edital, abrangendo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, conforme destacado no parecer técnico. Além disso, cumpre

satisfatoriamente os requisitos técnicos estabelecidos, conforme avaliação técnica. Dessa maneira, oficializamos as empresas como **HABILITADA**.

Por outro lado, declaramos **INABILITADAS** as seguintes empresas: **Serv Electric Serviços Elétrico e Instrumentação Ltda**, por descumprir o item 1.1.1.7; **TN Locadora e Serviços Ltda** por descumprir o item 1.1.1.7, **Carvalho Engenharia e Transportes** por não atender aos itens 6.3 e 6.4.4, **Tratloc Construções e Transportes Eireli** por descumprir os itens 2.2 e 6.4.4, **Locomax Transporte Eirelli** pela não apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (item 1.1.1.7), **CRB – Construtora Rio Bonito Eireli – Me** por apresentar certidão de registro de quitação de pessoa jurídica vencida, não comprovar a capacitação técnica da empresa, não entregar as declarações anexo III, item 6.3 e 6.4, **Rocha Rios Construtora** por não comprovar a capacitação técnica- operacional quanto ao serviço de pintura de piso com tinta epóxi (item 5.3.2, e), **Jol Construtora e Serviços de Transporte Eireli** por desrespeitar o item 1.1.1.7, **Estrelas Construtora Ltda**, por descumprir os itens 6.3, 6.4 e 1.1.1.7, **Compac Engenharia Ltda** por descumprir os itens 6.3 e descumprir o item 1.1.1.7, **JC Muniz Construtora Eireli** por não atender o item 6.3 e não comprovar a capacitação técnica, **Construtora Nordeste Almeida Ltda** por descumprir o item 6.4.4 e não comprovou a capacitação técnica descumprindo o item 5.3.2, da empresa **Forte Serviços e Construções** por descumprir os itens 6.3, 1.1.1.7 e não comprovar a capacitação técnico-operacional relativamente ao serviço pintura de piso com tinta epóxi descumprindo o item 5.3.2, da empresa **A. M. da Silva Construção Civil Ltda** por descumprir os itens 6.3 e 1.1.1.7 e não comprovar a capacitação técnica-profissional quanto ao item 5 – Pintura de piso com tinta epóxi – 242,41m². descumprindo o item 5.3.2. da empresa **A.F. da Silva Terraplenagem Ltda** por descumprir os itens 6.3, 5.3.1.3 e não comprovar a capacitação técnica relativo ao item 5.3.2.4, **Construtora Nordeste Ltda** por descumprir o item 6.3, **DAM Construtora e Incorporadora Ltda** por apresentar divergência de informações quanto ao regime tributário, desrespeitando o item 6.4.4.

Notificam-se os interessados nos termos do art. 109, I da lei 8.666/93. Antemão, da inocorrência de interposição de recurso desta decisão, designa-se sessão para abertura dos envelopes de propostas para o dia 26 de janeiro (sexta-feira) de 2024. às 09h00m na sala de licitações, situada na sede da prefeitura.

A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de João Dourado/BA, e encaminhada por e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata.

João Dourado/Bahia, 22 de dezembro de 2023.

Erica da Silva Lima
Presidente da CPL

Vital Evangelista dos Santos Neto
Membro da CPL

**Fabício Cardoso Dourado
Vasconcelos**
Membro da CPL